



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 336/2019

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. GILSON RAFAEL SILVA**; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA** e pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito e da Controladoria Interna do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 102/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 083/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 336/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 10.768.487/0001-00, com sede a Rua Conego Adolfo Carneiro, N.º 1034, Bairro Loteamento do Vale II, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sr.ª BIANCA FLORIANO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o N.º. 123.808.666-78, e portadora do RG N.º. MG- 12140055;

B) MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º. 66.438.466/0001-81, com sede a Avenida 21 de Novembro, N.º 29, Bairro Vilas Rubens, na Cidade de Itajuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MAURO LÚCIO RIBEIRO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o N.º. 012.695.166-71, e portador do RG N.º. M- 11585317;

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

C) **MARCELO ANTONIO FARIA 09822835639** - ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.104.670/0001-13, com sede a Travessa Mariquinha Capistrano, N.º 41 - Loja A, Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANTONIO FARIA**, inscrito no CPF sob o N°. 098.228.356-39, e portador do RG N°. MG- 14000100;

D) **N.V. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA** - ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 14.150.894/0001-00, com sede a Rua Dr. José de Abreu, N.º 600, Bairro Maristela, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO DE FRANCO RENNÓ**, inscrito no CPF sob o N°. 044.059.136-84, e portador do RG N°. M- 11512649;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DESTINADO AO CONSUMO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 102/2019 - RP 083/2019 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 102/2019 - RP 083/2019, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

VENCEDOR: COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA. - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006 - (016868) AGUA MINERAL COPO 200ML	LA AGUA	9600.0000	UN	0,4000	3.840,00

TOTAL DO PARTICIPANTE COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA. - ME: R\$ 3.840,00

VENCEDOR: MARCELO ANTONIO FARIA 09822835639

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003 - (013678) AGUA 20L	SANTA RITA	6350.0000	GL	6,7000	42.545,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MARCELO ANTONIO FARIA 09822835639: R\$ 42.545,00

VENCEDOR: MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (004729) GALAO P/ AGUA 20 LTS	JACUTINGA	48.0000	UN	16,8000	806,40
004 - (016866) AGUA MINERAL SEM GAS 510ML	JACUTINGA	1100.0000	UN	0,7000	770,00
005 - (016867) AGUA MINERAL COM GAS 510ML	JACUTINGA	40.0000	UN	0,9700	38,80

TOTAL DO PARTICIPANTE MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA.: R\$ 1.615,20

VENCEDOR: NV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (004912) BOTIJAO DE GAS -13KGS	SUPERGASBRAS	1424.0000	UN	71,5000	101.816,00
007 - (016870) BOTIJAO DE GAS P45 108 LT 45KG	SUPERGASBRAS	150.0000	UN	324,0000	48.600,00

TOTAL DO PARTICIPANTE NV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA ME: R\$ 150.416,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 198.416,20

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

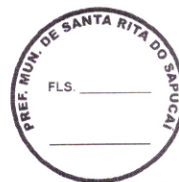
4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser feita diretamente a Contratada, por quaisquer meios de comunicação, onde será definida a quantidade a ser entregue.

5.2. Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ser imediata, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, na forma do item 5.1.1 a ser entregue nos locais solicitados no ato do pedido, mediante apresentação de comprovante da quantidade fornecida para conferência por servidor designado.

5.2.2. Findo o mês, será realizado o fechamento mensal das quantidades fornecidas e encaminhado à Divisão de Compras.

5.2.3. Os produtos deverão ser devidamente lacrados e deverão conter na embalagem a origem e a data de validade.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

8.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no recebimento dos produtos.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.6. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

8.2. Das obrigações da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento),

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda – subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.007.339030 - xxx - Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio / Material de Consumo.

02.04.06.181.0601.0.004.339030 - xxx - Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra / Material de Consumo.

02.04.06.181.0601.0.005.339030 - xxx - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil / Material de Consumo.

02.04.06.181.0601.0.075.339030 - xxx - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar / Material de Consumo.

02.04.06.181.0601.2.309.339030 - xxx - Manutenção da Guarda Municipal / Material de Consumo.

02.10.19.573.1901.2.294.339030 - xxx - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.384.339030 - xxx - Manutenção do Serv. Proteção Social Básica - PSB / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.385.339030 - xxx - Manutenção do Serv. Proteção Social Esp. Média Complexidade / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.386.339030 - xxx - Manutenção do Serv. Proteção Social Esp. Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.387.339030 - xxx - Apoio a Organização e Gestão do Suas - IGDSUAS / Material de Consumo.

02.13.02.04.243.0805.2.394.339030 - xxx - Manutenção do Conselho Tutelar / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.088.339030 - xxx - Manutenção da Merenda Escolar / Material de Consumo.

02.12.01.13.391.1301.2.274.339030 - xxx - Manutenção do Museu Municipal / Material de Consumo.

02.12.01.27.812.2702.2.158.339030 - xxx - Manutenção da Divisão de Esportes / Material de Consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.026.339030 - xxx - Manutenção Divisão de Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.

02.01.01.04.122.0402.2.216.339030 - xxx - Manutenção ao Gabinete do Prefeito / Material de Consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.339030 - xxx - Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano e suas Divisões / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 - xxx - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

02.06.01.10.302.1001.2.372.339030 - xxx - Manutenção do Bloco Médio e Alta Complexidade - CAPS / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

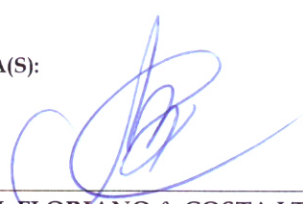
13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 102/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

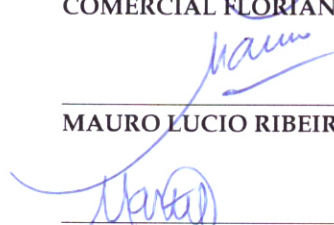
13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

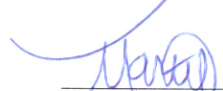
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

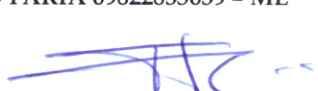
Santa Rita do Sapucaí/MG, 27/DEZ. 2019.

REGISTRADA(S):

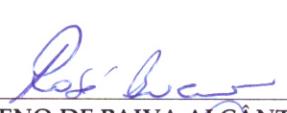

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA - ME

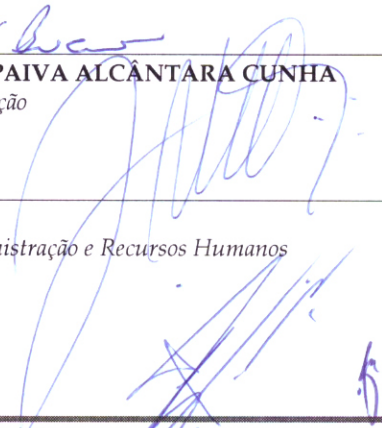

MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP


MARCELO ANTONIO FARIA 09822835639 - ME


N.V. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME

REGISTRANTE(S):


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação


JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO

Secretário Municipal de Saúde

GILSON RAFAEL SILVA

*Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento*

DANILÚCIA XAVIER

Sec. Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RODRIGO BRAZ DE FARIA

*Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito*

TESTEMUNHAS:

BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO
076.260.686-02

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200